

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1345/1966

Ementa

ALTERA LEI 1.092/63, PARA ALTERAR IDADE MÁXIMA DOS MEMBROS DA "GUARDINHA MUNICIPAL".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 12/04/1966 17/04/1966 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1920/1966 - Autoria: Romeu Zanini

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ROMEU ZANINI

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada09/02/1993Lei nº 4094/1993Revogada parcialmente por



LEI 1345/1966 Fls. 2/2/

- LEI Nº 1 345. IE 12 DE ABRIL DE 1 966 -

O PREFEITO MUSICIPAL DE JUNDIAÎ, de acôrdo com o que decretou a Câmara My nicipal em seasão realizada no dia 6/4/1 966, PROMULGA e seguinte lei:--

Art. 19 - 0 artigo 3* da 1ei nº1 092, de 18/4/1963. passa a ter a seguinte redação:

> "Artigo 3º - Aos membros da Guardinha, suja idade mão será inferior a onze (11) nem superior a de messeis (16) enos, são assegurados intrução, edu cação e orientação profissional".

Art. 2º - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Bevogam-se as disposições em contrário.

PERFEITO MUNICIPAL

Publicada ma Diretoria Administrativa desta Municipalidade , nos dose dius do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis.

(Mário Ferras de Castro) DIRETOR ALMINISTRATIVO